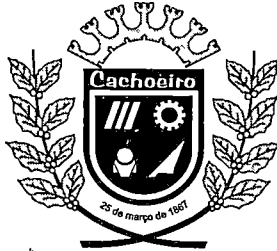


Registre-se Autue-se  
Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Rubrica do Presidente)



Data	Numero
_____/_____/_____	_____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2016

PERÍODO 2015 A 2016  
PRESIDENTE Fúlio Ferrari VICE-PRESIDENTE Carlos Renato Lima  
1º SECRETÁRIO Rodrigo Pereira 2º SECRETÁRIO Lucas Moulais

ASSUNTO:  
Proj. de Lei Nº 93/16

INICIATIVA:  
Edil: David Lóss

HISTÓRICO: Dispõe sobre Deno-  
minação de Rua Pu-  
blica a Rua "José  
Francisco Mendel"  
no Bairro Monte  
Belo.  
  
OFICM/Nº 2126/16 em 13/09/16

LEITURA 23 / 08 / 2016  
1ª DISCUSSÃO 30 / 08 / 2016  
2ª DISCUSSÃO 13 / 09 / 2016  
APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
PEDIDO DE VISTA  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

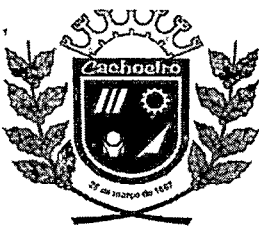
- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02  
*[Handwritten signature]*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

DOCUMENTO.	PL0
PROTOCOLO GERAL.	30496
NÚMERO PRÓPRIO.	93
DATA PROTOCOLO	22/08/16

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2016

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 1º Fica denominada como Rua "José Francisco Mendel", a Rua Projetada 04, inicia-se na Rua Projetada 05, sendo seu término sem saída, no Bairro Monte Belo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 22 de Agosto de 2016

*[Handwritten signature]*  
**DAVID ALBERTO LOSS**  
Vereador – PDT

**APROVADO**

UNANIMIDADE  
 X  ABSTENÇÃO

Sessão B / 09 / 2016

Presidente *[Handwritten signature]*

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03  
J

### JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônio, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5 445/2003 diz que

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos.

I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram

a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;

b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber,

c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Projetada 04” por “José Francisco Mendel”

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es.gov.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04  
20

Desde de criança mostrou-se responsável com a família e aos dezoito anos, foi contratado pela Bramifex Mármores e granitos, como auxiliar de pátio. Com as vagas que foram surgindo nas diversas áreas operacionais da empresa, ele foi conquistando oportunidades, até chegar a gerente operacional de pátio.

O Proprietário de uma empresa Paulista de tecelagem (Tognato), era empreendedor de construção civil, vindo a Cachoeiro comprar chapas de granito, gostou do trabalho de José Francisco e convidou-o para gerenciar a área operacional de sua empresa; Lá ele ficou até aposentar-se.

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de Agosto de 2016.

  
DAVID ALBERTO LÓSS  
Vereador – PDT

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br

**CARTÓRIO**  
**Helena Almokdice Valadão**  
**Registra Civil e Tabelião**  
**Jamile Valadão Missi**  
Registadora Civil e Notária

Av. Pinheiro Junior, 192 - Itaquara  
Cachoeiro de Itapemirim - E Santo  
CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0496



05  
\$

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**JOSÉ FRANCISCO MENDEL**

MATRÍCULA:

**0215270155 2015 4 00039 207 0013669 85**

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	negra	casado - 71 anos
NATALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
natural de Alegre-ES		
Eleitor		
Sim, título de eleitor nº 002410791465 da Zona 04		
FILIAÇÃO		
Pergentino Mendel e Leolita Lougon Moulin .		
DATA E HORA DO FALECIMENTO		
aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015) - à(s) 19:10		
DIA	MÊS	ANO
19	03	2015
hora(s)		
LOCAL DE FALECIMENTO		
Hospital Evangélico - Cachoeiro de Itapemirim - ES		
CAUSA DA MORTE		
tumor abdominal		
LOCAL DO SEPULTAMENTO		
Cemitério Santa Angélica, Município de Alegre, deste Estado .		
DECLARANTE		
Pergentino de Carvalho Mendel , profissão soldador, solteiro(a), natural de Alegre-ES, identidade nº 1789233 sptc, residente nesta cidade		
NOME DO MÉDICO E CRM		
Drª. Monize Giuberti Moutinho, CRM nº 12875		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES		
Data do Registro: aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), o(a) falecido era casado com Ivanilda de Carvalho Mendel. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório Alegre, Av. Jerônimo Monteiro, 97 - Centro, ES, no livro A-09, folhas 94, sob nº 1835, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido e deixou 4 filhos maiores : Elizangela, José André, Pergentino, Maria Imaculada. CPF nº 03598623739, benefício nº 1438923195, CTPS nº 61205/00024-ES. o falecido era residente na Rua Julio Cezar Santos, 18, Monte Belo, Cachoeiro de Itapemirim, ES. Nada mais foi declarado, assumindo o(a) declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.		

**CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO**

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi  
Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES  
AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-  
ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de março de 2015.

*M. Dutra*  
Maria de Fátima Sueth Dutra  
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo			
Selo Digital de Fiscalização			
021527.MPN1502.00708			
Emolumentos: R\$	0,00	Taxas: R\$	0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>			



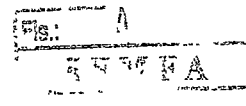
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de julho de 2016.

**Ofício 117/2016**

**Assunto: Solicitação de informações**



**Ao**

**Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,**

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro, além de especificar localização exatata da via que se pretende denominar, inclusive certificando-se de sua existência.

Assim, tendo em vista o acima exposto, solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/ofício, atestando o cumprimento da pesquisa. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

<b>Nomenclatura provisória (Bairro)</b>	<b>NOVO nome proposto</b>	<b>Localização</b>
Rua Projetada 04 (Bairro Monte Belo)	“José Francisco Mendel”	Inicia-se na Rua Projeta 05 , sendo seu término sem saída.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

  
**Assessoria de gabinete parlamentar**  
**David Alberto Lóss – Vereador PDT**

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

PROTODLO : 22972/2016 TIPO PROC.: 1  
PROCESSO : 1278767 DATA DA ENTRADA : 06/07/2016  
ASSUNTO : DIVERSOS  
OFICIO 117/ 2016

NOME : CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEIRIM

C.N.P.J : 31.723.265/0001-41

ODD.REQUER.: 11-5

Se(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO

07

PROCESSO: \_\_\_\_\_ PROTOCOLO: 22972/16

FOLHA: \_\_\_\_\_

Fls: 2

RUBRICA: \_\_\_\_\_

GCI

07/07/16

Gabriell

do GAPI CRP

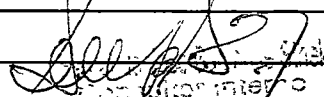
Parecer às fls 03 e mapa anexa  
às fls 04.

Em, 13/07/16

Cristina Alacena M. Barboza  
Fazendadora de Terras e GEO  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Decreto nº 23.645

Câmara Municipal.  
Para conhecimento.

Em 20/07/16

  
Condição Interim  
Decreto 23.16/13



Ao GAP/CRP

08  
J

**PELO DEFERIMENTO**

1º Quanto a existência de Lei de denominação da Via: (PROJETO RUA JOSE FRANCISCO MENDEL)

- A via que se pretende nomear não possui até a presente data denominação oficial.

2º Quanto a existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:

- O nome sugerido para denominar a via em questão atende as exigências do parágrafo 1º do art.3º da Lei Municipal 5445/2003.


3º Quanto a delimitação da via ora sugerida:

- O logradouro ora solicitado se inicia na Rua Projetada 05 e termina sem saída.

4º Quanto a localização da via.

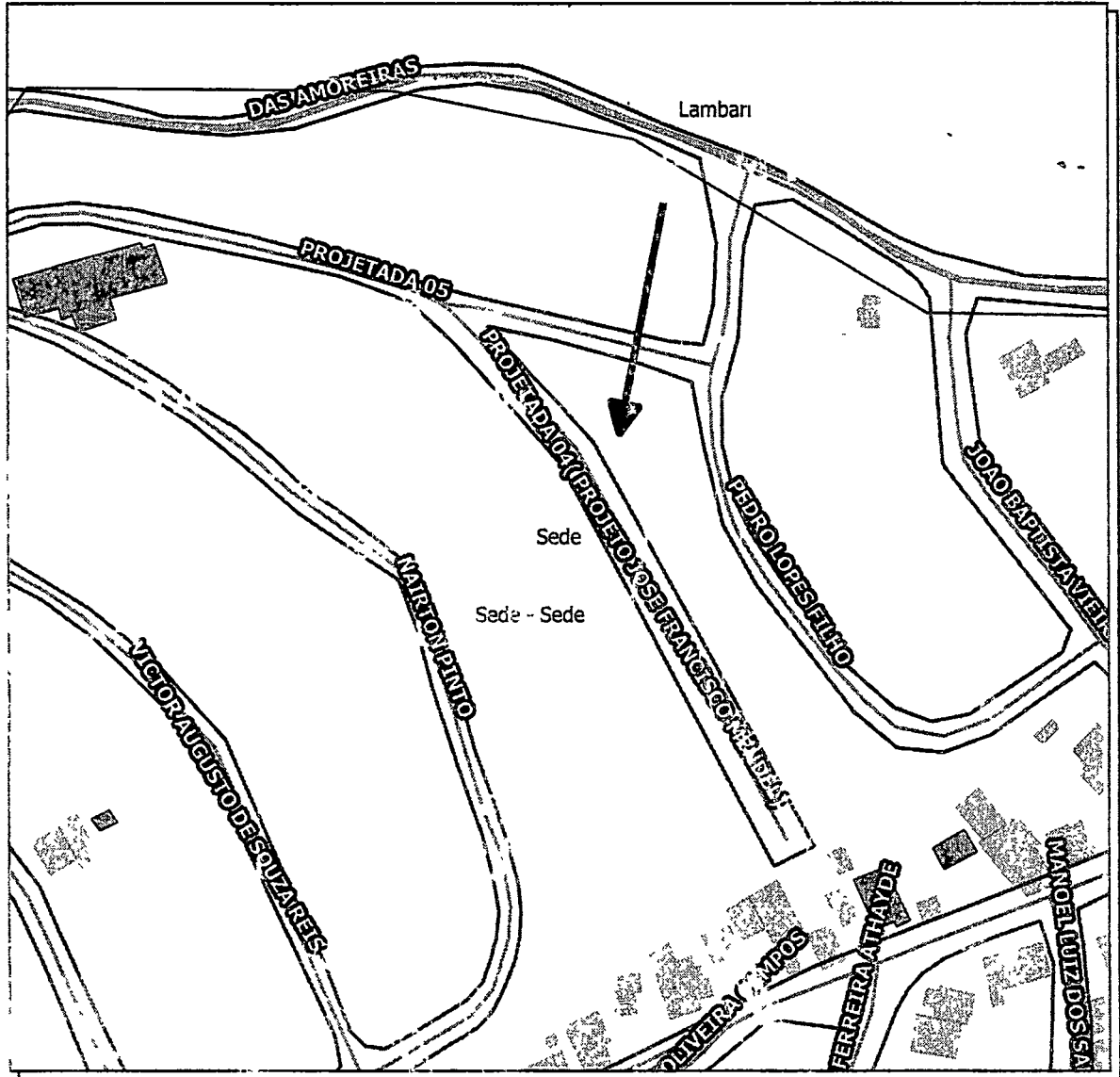
- Em atendimento ao inciso III do art.4º da Lei 5445/2003 informo que a via esta localizada no Bairro Monte Belo

Em, 13 de Julho de 2016

  
**Cristina Alacino Machado**  
Coordenadora de Serv Ext e  
Geoprocessamento

# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO

09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente:

Exmo Sr. Vereador David Alberto Loss

LUCIANA GAIGHER SARTÓRIO

CRISTINA ALACRINO MACHADO

Gerência da GCI

Coordenadora de Geoprocessamento

Prote

- 201

Uata

13/07/2015

Data de impressão

JULHO - 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2016


DOCUMENTO.	PLO
PROTOCOLO GERAL	50496
NÚMERO PRÓPRIO	93
DATA PROTOCOLO.	22/08/16

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 1º Fica denominada como Rua "José Francisco Mendel", a Rua Projetada 04, inicia-se na Rua Projetada 05, sendo seu término sem saída, no Bairro Monte Belo

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Plenário Elias Moisés, 22 de Agosto de 2016.

  
**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Vereador – PDT

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	13, 09, 2016
Presidente	

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônio, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5 445/2003 diz que.

Art 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País,
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

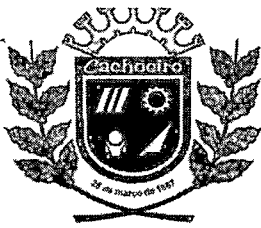
No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Projetada 04” por “José Francisco Mendel”.

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

---

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP. 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es gov br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desde de criança mostrou-se responsável com a família e aos dezoito anos, foi contratado pela Braminex Mármores e granitos, como auxiliar de pátio. Com as vagas que foram surgindo nas diversas áreas operacionais da empresa, ele foi conquistando oportunidades, até chegar a gerente operacional de pátio.

O Proprietário de uma empresa Paulista de tecelagem ( Tognato), era empreendedor de construção civil, vindo a Cachoeiro comprar chapas de granito, gostou do trabalho de José Francisco e convidou-o para gerenciar a área operacional de sua empresa, Lá ele ficou até aposentar-se

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de Agosto de 2016.

DAVID ALBERTO LÓSS  
Vereador – PDT

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

---

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18

**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 093 / 2016**

**INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss**

Senhor Presidente,

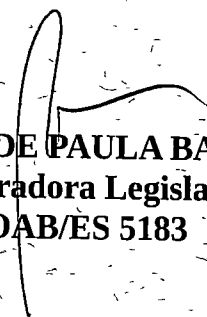
O presente Projeto de Lei denomina via pública no Município.

Sob o aspecto formal, não há obstáculos a serem considerados, nem tão pouco sob o aspecto legal, pois atende o disposto na Lei Municipal nº. 5.445/2003.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 24 de agosto de 2016.

  
**ÂNGELA DE PAULA BARBOSA**  
**Procuradora Legislativa**  
**OAB/ES 5183**

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 093 / 2016**

**INICIATIVA:** Vereador David Alberto Lóss

**RELATOR:** Vereador Fabrício Ferreira Soares

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Rua José Francisco Mendel** no Bairro Monte Belo.

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2016.

  
**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

  
**FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator**  
Carlos Renato Lino – Suplente

  
**LEONARDO PACHECO PONTES – Membro**  
Ely Escarpini – Suplente

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Obras e Serviços Públicos**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 093 / 2016**

**INICIATIVA:** Vereador David Alberto Lóss

**RELATOR:** Vereador Luis Guimarães de Oliveira

**RELATÓRIO:**

Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Rua José Francisco Mendel** no Bairro Monte Belo.

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2016.

  
**BRÁS ZAGOTTO – Presidente**  
Delandi Pereira Macedo – Suplente

  
**LUI GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator**  
Wilson Dille dos Santos - Suplente

  
**ALEXANDRE BASTOS ROBRIGUES – Membro**

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

21  
~~09~~

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PÉREIRA MACEDO				X
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES				X
LUCAS MOULAIS				X
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PÉREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 093/2016  
REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
DATA: 13 / 09 / 2016

RESULTADO DA VOTAÇÃO  
APROVADO EM DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES 13/09/2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES 1 / 1  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
REQUERIMENTO DO EDIL  
\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES 1 / 1  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBS:

APROVADO  
 UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
Sessão 13/09/2016  
Presidente \_\_\_\_\_

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*

### JUNTADAS:

- |    |    |    |      |  |   |
|----|----|----|------|--|---|
| 1  | 22 | 08 | 2016 | Protocolado com 17 folhas                    | Ⓢ |
| 2  | 24 | 08 | 2016 | Parecer Jurídico - fs. 18                    | Ⓢ |
| 3  | 01 | 09 | 2016 | Parecer da Comissão de Constituição - fs. 19 | Ⓢ |
| 4  | 01 | 09 | 2016 | Parecer da Comissão de Obras - fs. 20        | Ⓢ |
| 5  | 13 | 09 | 2016 | Folha de Votação - fs. 21                    | Ⓢ |
| 6  | /  | /  | /    |  |   |
| 7  | /  | /  | /    |  |   |
| 8  | /  | /  | /    |  |   |
| 9  | /  | /  | /    |  |   |
| 10 | /  | /  | /    |  |   |
| 11 | /  | /  | /    |  |   |
| 12 | /  | /  | /    |  |   |
| 13 | /  | /  | /    |  |   |
| 14 | /  | /  | /    |  |   |
| 15 | /  | /  | /    |  |   |
| 16 | /  | /  | /    |  |   |
| 17 | /  | /  | /    |  |   |
| 18 | /  | /  | /    |  |   |
| 19 | /  | /  | /    |  |   |
| 20 | /  | /  | /    |  |   |